DECRETO Nº 2.831 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

(NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.645 de 22 de outubro de 2024 teve seu prazo expirado em 31 de outubro e os membros têm o mandato de dois (2) anos

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **reconduzidos** os membros nomeados através de decreto 2.645/2024 para integrarem o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do município de Analândia, sendo eles:

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular:	CLAUDIO ALEX DE CARVALHO	CPF 230 905 488 79
Suplente:	ANDREIA ALEXANDRE BENEVIDES QUADRADO	CPF 126 958 528 27

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal da Saúde

Titular:	GRAZIELE DE OLIVEIRA BESSA	CPF 260 939 538 95
Suplente:	ZENAIDE MARTINS DA SILVA	CPF 362 367 628 48

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Serviço de Água e Esgoto

Titular:	LUCIMARI DE FÁTIMA ANDRADE	CPF 263 895 808 51
Suplente:	MEIRIELE CRISTINA GONÇALVES	CPF 252 943 648 75

IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular:	VALDEMIR MASCIA	CPF 035 146 708 46
Suplente:	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	CPF 171 505 678 07

V - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Titular:	RAFAEL DIMITRIUS CARBEIRO	CPF 290 729 718 09
Suplente:	JOÃO GUALBERTO TENDOLINI	CPF 026 418 698 29

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico do município presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2°. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3°. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 16 de novembro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal